

IMPL  
Fls. 12  
Rub. 12



Autor- OSCAR RIBEIRO  
D.O. 21.08.1.978

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.010 DE 21 DE AGOSTO DE 1 978.

Altera os dispositivos da Lei 1.638 de 28 de outubro de 1 961 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 182, da Lei 1.638 de 28 de outubro de 1 961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 182 - O funcionário que contar mais de trinta e cinco anos de serviço público, se do sexo masculino e trinta, se do sexo feminino, será aposentado:"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 1 978, 157º da Independência e 90ª da República.

Registrados as fls.  
23 v, 24 de livro competente  
C.º 02.07.87  
Silva

*[Handwritten signatures and stamps]*